



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

EDITAL Nº 001/07

O Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, **Dr. Armando Hashimoto**, faz saber que nos dias úteis compreendidos entre **8 a 12 de janeiro 2007**, no horário das **10 às 16 horas**, nas dependências do **EMEF "DR. FRANCISCO MONLEVADE"**, Rua Maria do Carmo Cardoso, nº 11, Centro, estarão abertas as inscrições de candidatos para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas dos cargos públicos permanentes, regidos pelo Regime Estatutário, abaixo relacionados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº de Vagas = 24 (vinte e quatro) vagas.

Requisitos = Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Letra "D".

Carga Horária = escala de revezamento de 12 x 36 horas, com limite mensal de 200 horas.

Remuneração = R\$ 549,45

Referência: K – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 15,00 (quinze reais).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Nº de Vagas = 04 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Técnico – Nível Médio – Inscrição no Coren.

Carga Horária = escala de revezamento de 12 x 36 horas, com limite mensal de 200 horas.

Remuneração = R\$ 732,60

Referência: O – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1ª A 4ª SÉRIES)

Nº de Vagas = 227 (duzentas e vinte e sete) vagas.

Requisitos = Magistério – Nível Médio, desde que esteja cursando, no mínimo o segundo ano ou tenha completado o Curso Normal em Nível Superior ou Pedagogia Habilitação 1ª 4ª séries.

Carga Horária = 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 6,62.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – ARTES

Nº de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – ARTES.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – CIÊNCIAS

Nº de Vagas = 5 (cinco) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – Ciências.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – HISTÓRIA

Nº de Vagas = 4 (quatro) vagas

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – HISTÓRIA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – INGLÊS

Nº de Vagas = 9 (nove) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – INGLÊS.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – GEOGRAFIA

Nº de Vagas = 4 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – GEOGRAFIA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) - MATEMÁTICA

Nº de Vagas = 8 (oito) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – MATEMÁTICA.

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (5ª A 8ª SÉRIES) – PORTUGUÊS

Nº de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria – PORTUGUÊS

Carga Horária = 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Remuneração = Hora Aula R\$ 7,48.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

PSICÓLOGO

Nº de Vagas = 04 (quatro) vagas.

Requisitos = Curso Superior e inscrição no órgão de classe correspondente.

Carga Horária = 20 (vinte) horas semanais.

Remuneração = R\$ 854,70

Referência: P – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 50,00 (cinquenta reais).

RECEPCIONISTA DA SAÚDE - I

Nº de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Conhecimento básico em informática e Ensino Médio Completo

Carga Horária = 12 X 36 (doze por trinta e seis).

Remuneração = R\$ 366,30

Referência: E – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

RECEPCIONISTA DA SAÚDE

Nº de Vagas = 10 (dez) vagas.

Requisitos = Conhecimento básico em informática e Ensino Médio Completo

Carga Horária = 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração = R\$ 366,30

Referência: E – 1.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (trinta reais).

Nota: Além do salário especificado, os servidores têm direito ao abono pecuniário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme Lei Complementar nº 295 de 27 de junho de 2006, até dezembro de 2007.

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto Municipal do Magistério, cabendo à Administração Direta, a possibilidade de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido ao limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.

II – REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições;
- 3 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 4 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 5 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 6 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 7 - Possuir habilitação para o cargo, **NA DATA DA NOMEAÇÃO**, sendo exigível:
 - 7.1 - possuir registro competente para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - 7.2 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - 7.3 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

III – DA INSCRIÇÃO

1- Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá apresentar :

1.1 - documento de identidade original (Carteira de Identidade ou CTPS – Carteira Profissional) e uma cópia com ou sem autenticação;

1.2 – recolher em favor da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços o valor de:

- a) R\$ 15,00 (quinze reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Fundamental;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Médio; e
- c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos cujo requisito seja o Ensino Superior.

1.3 - preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato, o protocolo com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarem as provas;

1.4 - no caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato;

1.5 - não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

1.6 - recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso homologará as inscrições publicando as mesmas por afixação no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal;

1.7 - não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

1.8 - em nenhuma hipótese, haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços;

1.9 - os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.389, de 04 de março de 1.996, deverão declarar esta condição quando da inscrição, sendo que se não o fizerem nesta oportunidade, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

1.10 - a inscrição cujo pagamento for efetuado através de cheque terá sua validade condicionada a devida compensação do mesmo.

2. A comprovação através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Concurso, **SERÁ APRESENTADA APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL, POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO**, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

3. Caso todas as provas aconteçam no mesmo dia e horário, o candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá optar pela prova de um deles, estando automaticamente eliminado dos demais, sendo certo, porém, que **NÃO** será devolvida a importância cobrada nas inscrições.

4. Não haverá determinação de locais, dias ou horários especiais de provas para nenhum candidato, nem por motivo de doença, nem por fé religiosa.

IV – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.389, de 04 de março de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 4.882, de 11 de outubro de 2.005, é assegurado o direito de inscrição para os empregos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Resalte-se, todavia, que somente serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o emprego a que concorre.
3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes ou não atingindo no mínimo 01 (uma) vaga pela proporção prevista na Lei, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.
4. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. Ao ser convocado para investidura no emprego público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.
9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

Importante: Somente constam vagas para deficientes para os cargos com número mínimo de 10 (dez) vagas, considerando a proporção de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei nº 1.389/96 e Decreto nº 4.882/05. Desta forma, não haverá vaga para deficiente nos casos de Técnico de Enfermagem I, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Matemática e Psicólogo.

V – DAS PROVAS



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

1. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, para os seguintes cargos:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA;
PSICÓLOGO;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

2. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e redação para os seguintes cargos:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

2.1. Para estes cargos, a prova escrita constará de testes de múltipla escolha valerá 100 (cem) pontos e a redação valerá 40 (quarenta) pontos.

2.2. Para as provas em que os candidatos devam se submeter a prova na forma prevista no item anterior, será feita a correção das questões de múltipla escolha e, só serão corrigidas as redações dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

3. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, redação e título para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1ª e 4ª séries).

3.1. Para as provas em que os candidatos devam se submeter a prova na forma prevista no item anterior, será feita a correção das questões de múltipla escolha e, só serão corrigidas as redações dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

3.2. Os candidatos que tenham sido aprovados no teste múltipla escolha e redação, se tiverem completado o Normal Superior e ou Pedagogia com habilitação para a 1ª a 4ª séries, serão chamados a apresentar documento comprobatório desta situação e farão jus a 10 (dez) pontos, pelo título, com efeito classificatório.

4. Será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e prova prática sobre o cotidiano do exercício da função para os seguintes cargos:-

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA;
RECEPCIONISTA DA SAÚDE – I;
RECEPCIONISTA DA SAÚDE.

4.1. Somente serão considerados classificados à realização da prova prática, os candidatos não eliminados na prova escrita, em número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo respectivo, obedecida a ordem de classificação, ultrapassando-se tal limite, apenas para aproveitamento de candidatos empatados na nota de corte. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

4.1.1. Para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA a prova prática consistirá em prova prática de direção, onde o candidato deverá demonstrar não apenas habilidades ao volante, tais como direção defensiva, cuidados com o veículo, bem como, conhecimento para dirigir em situações de emergência.

4.1.2 Para o cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I e RECEPCIONISTA DA SAÚDE a prova prática versará sobre conhecimento básico de computação, internet, digitação, aplicação de antivírus (Word e Excel).

5. As provas, na forma prevista na Lei nº 344, de 12 de março de 1973, realizar-se-ão em Campo Limpo Paulista, SP, em local, dia e horário que serão objeto de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência no mínimo, munido de **Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade Original e Caneta Esferográfica Azul (ponta grossa)**.

7. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato nos locais de provas.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos.

9. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

10. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

10.1. for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

10.2. for surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones, etc...;

10.3. não comparecer ou chegar com atraso a uma das provas, ou, se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala.

10.4. não apresentar documento de identificação oficial original;

10.5. utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;

10.6 não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

10.7 perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

11. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares de Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

VI – DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. As provas em que os candidatos devam se submeter a testes de múltipla escolha serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório.
2. Os candidatos que devam se submeter aos testes de múltipla escolha e redação serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a parte de testes e de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos a redação e tanto os testes como a redação terá caráter eliminatório.
 - 2.1. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos nos testes de múltipla escolha e ou 20 (vinte) pontos na redação, em qualquer das provas, será considerado reprovado.
3. Os candidatos que devam se submeter aos testes de múltipla escolha e prova prática serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em cada uma das provas, e ambas terão caráter eliminatório.
- 4.. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, a soma obtida pelo candidato nas provas a que se submeteu, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - I – Obtiver a maior nota na redação para os cargos em que a mesma será exigida;
 - II – Obtiver maior pontuação na prova prática para os cargos em que a mesma for exigida.
 - III- Com mais idade;
 - III – Casado ou viúvo, com maior número de dependentes;
 - IV – Casado;
 - V – Sorteio.
5. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá a ordem estabelecida quando da homologação do concurso.
2. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
3. O candidato que não se apresentar quando convocado, recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
4. É facultado à Administração Pública Municipal, exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.
5. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão, observada a Lei que criou o e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, iniciando na referência 1 de cada cargo.
6. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da homologação, renovável até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Administração.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, durante o período de validade do Concurso Público.

8. O candidato convocado terá o prazo estipulado no respectivo Edital de Convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, munido dos documentos necessários à Contratação. O não comparecimento no prazo limite, importará em automática desistência da vaga.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. O resultado de cada uma das provas será publicado por afixação no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, e a classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornais de grande circulação no Município e região.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.

5. A aprovação não implica em obrigatória contratação, cabendo à Administração Pública Municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo os limites impostos por legislação municipal.

6. A situação dos candidatos classificados e contratados será regulada pela Legislação Municipal pertinente.

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital, e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

8. O prazo para eventuais recursos será de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do ato objeto do eventual recurso.

9. A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo, demissão por falta grave ou pelo motivo de não atender aos requisitos deste edital.

10. Não haverá revisão de prova.

11. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Concurso, que determinará o seu processamento caso cabível.

12. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13. Não serão alterados os dias e locais das provas por qualquer motivo, atendendo requerimento de candidato, mesmo que de ordem médica ou religiosa.

14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos,



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso público, os registros eletrônicos a ele referente.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado de forma resumida pelo Diário Oficial do Estado, e jornais de grande circulação no Município e região e, por afixação no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e no local designado para as inscrições.

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Armando Hashimoto
Prefeito Municipal